



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.142, DE 21 DE JUNHO DE 1.989.-

"Autoriza a outorga de subvenção ao Clube de Peão de Boiadeiro de Tabapuã, e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Co-/marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que/ me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Clube de Peão de Boiadeiro de Tabapuã, / no montante de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos).-

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal através/ da Seção de Finanças da Prefeitura, autorizado a abrir um **CRÉDITO ES** **PECIAL**, na seguinte especificação orçamentária:

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
- 08.48.247 - Cultura
- Despesas Correntes
- Transferências Correntes
- Transferências à Instituições Privadas
- 3231 Subvenções Sociais.....NCz\$ 1.000,00

Artigo 3º - A cobertura a que se refere o artigo anterior, será efetuada com **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício no valor de.....NCz\$ 1.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de junho de 1.989.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral